



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves da Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves da Rocha, de Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12. 2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06287105-6	PARECER: 0321/2007	APROVADO: 22.05.2007

I – RELATÓRIO

Verônica Moura Nobre, diretora da Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves da Rocha, instituição pertencente à rede municipal de ensino, situada no Distrito de São João dos Queiroz, no município de Quixadá, credenciada pelo parecer nº 071/2003, com validade até 31.12.2006, mediante Processo nº 06287105-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora da instituição, professora Verônica Moura Nobre, é licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará –UECE, e a secretária escolar, Inácia Maria da Silva Rodrigues, é legalmente habilitada, com registro nº 4451/1995-SEDUC.

O corpo docente é composto de quatorze professores; destes, nove são habilitados, correspondendo a 64,3%, e cinco autorizados, correspondendo a 35,7%.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia do Parecer nº 071/2003;
- relação nominal do corpo técnico;
- ato de nomeação da diretora;
- diploma da diretora;
- ato de nomeação da secretária escolar;
- comprovante da habilitação da secretária;
- regimento escolar – 1ª versão;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0321/2007

- mapa curricular do ensino fundamental I e II;
- declaração da entrega do censo escolar de 2006 e do relatório anual 2005/2006;
- relação dos equipamentos, do mobiliário e das melhorias realizadas;
- fotografias;
- relação dos títulos do acervo bibliográfico;
- relação dos técnicos e professores com as respectivas habilitações;
- projeto político-pedagógico;
- proposta pedagógica da EJA;
- ficha de informação escolar.

Melhorias realizadas pela Escola: a recuperação dos banheiros, a ampliação do pátio interno e a colocação de estantes e armários embutidos nas salas de aula, sala dos professores e sala de multimeios. O acervo bibliográfico apresentado contém trezentos e oitenta e cinco títulos didáticos e parádidáticos.

O projeto político-pedagógico foi construído por todas as escolas do Distrito, com a participação dos professores, funcionários, alunos e pais, que se comprometeram com o desenvolvimento de um trabalho educativo, alicerçado na ética, tendo como valores fundamentais: a identidade, o respeito e o comprometimento com o educando. Coloca como objetivo maior o desenvolvimento junto à comunidade escolar de uma proposta que garanta o acesso de todas as crianças ao ensino, incluindo aquelas com necessidades especiais, preparando-as para o exercício pleno da cidadania.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos pretende atender às solicitações da comunidade escolar (acesso e conclusão do ensino fundamental). Oferta, a partir de quinze anos, a alfabetização, o 1º e o 2º segmento do ensino fundamental, com a duração de doze meses, em cada etapa. A metodologia adotada privilegia as práticas educativas que promovam a formação do cidadão crítico, autônomo e participativo.

A instituição de ensino apresentou o regimento escolar elaborado de acordo com as orientações deste CEE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0321/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2002, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves da Rocha, em Quixadá, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE